

ATA Nº 79/2022 – Da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

1 Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às oito horas, na sala
2 de reuniões da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Ernani Cotrim
3 163, Centro, Capivari de Baixo-SC, reuniu-se a Comissão de Normas e Documentos do
4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sob a
5 condução da conselheira: Simone Fernandes Floriano (representante titular da Secretaria
6 de Saúde). Estando presentes os demais conselheiros integrantes dessa comissão:
7 Frederico José de Oliveira Folgearini (representante titular da Secretaria de educação),
8 Richarles Oliveira de Jesus Junior (representante suplente da AJL) e Rosa Machado
9 Silveira (representante titular do CEACA). Sabrina repassa aos conselheiros que Alyne,
10 representante da administração, justificou informalmente via Whatsapp que não poderá
11 comparecer devido estar atarefada essa semana com o sistema do ministério da economia
12 e sua suplente ainda não havia chego. Sabrina disponibiliza modelo de edital do processo
13 de escolha anterior. Conselheiro Frederico realiza as alterações no documento de acordo
14 com as sugestões dos conselheiros, disponibilizando-o no Datashow para
15 acompanhamento. Rosa diz que o edital seria de n. 002/2022, pois já publicaram um.
16 Conselheiros concordam. Simone diz que seria então o 5º processo de escolha dos
17 representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da
18 Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC e para o biênio 2023 – 2024.
19 Simone continua a leitura : O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
20 de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento,
21 vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições, torna público a
22 convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e
23 indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e
24 adolescentes; de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede
25 municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas,
26 que realizam pesquisa na área da criança e adolescência, entre outras que atendam a esse
27 público, para o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil. Conselheiros
28 debatem sobre a forma presencial ou on-line. Rosa diz que a anterior foi feita presencial.
29 Sabrina recorda que o último fórum foi on-line e recorda que teve a presença do
30 Guilherme Cechelero e a gravação para o Ministério Público. Rosa confirma e diz que
31 realmente a anterior fizeram on-line devido à pandemia, mas sugere que seja presencial
32 na Secretaria. Sabrina questiona se poderá ser este local, pois depende da quantidade de
33 entidades civis que irão participar. Conselheiros debatem sobre ser no Centro de Eventos
34 da Terceira idade, Richarles menciona que podem ver o Parque Ambiental. Sabrina
35 repassa que Regina disse que a terceira idade estará disponível no dia, porém devem
36 organizar para o evento. Após discussões decidem que deverá ser realizado no dia 22 de
37 novembro de 2022, terça-feira, às 09h presencialmente no CEACA, localizado no
38 endereço no endereço: Rua Ismael Coelho de Sousa,456. Centro. Capivari de Baixo-SC
39 Conselheiros solicitam para que Sabrina inclua o endereço. Sabrina questiona se consta o
40 endereço no projeto entregue. Rosa confirma. Sabrina diz que pegará de lá. Simone
41 continua a leitura: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
42 providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e
43 site da Prefeitura, sede do CMDCA, e demais locais de grande acesso de público, procedendo o
44 processo de escolha na Secretaria de Assistência social segundo as regras contidas no
45 Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos
46 representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo

47 deste Município para atualização. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
48 Conselhos passam às alterações do anexo I: Regulamento para o 5º processo de escolha dos
49 representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da
50 Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2023 – 2024.O
51 presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo,
52 no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 5º Processo de Escolha dos Representantes da
53 Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
54 Adolescente, para o biênio 2023 – 2024. Simone passa a leitura o item da plenária: Art. 1º - A
55 Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da votação apenas as Organizações da
56 Sociedade Civil devidamente registradas no CMDCA de Capivari de Baixo-SC. Rosa questiona
57 se as entidades terão que trazer novamente as documentações para registro da entidade no
58 CMDCA. Sabrina diz que somente as entidades que estão com suas inscrições vencidas e alerta
59 que devem pensar nas entidades que ainda não possuem. Rosa diz que a comissão tem até 30 dias
60 para realizar a análise. Sabrina diz que já houveram alterações posteriores na Resolução.
61 Conselheiros buscam no site. Simone diz que é até 30 dias, mas devem pensar que devem incluir
62 mais entidades. Rosa diz que se não, ficarão somente três entidades e três governamentais, seis
63 conselheiros. Sabrina alerta que pela legislação atual não pode, pois devem estar presentes no
64 mínimo quatro governamentais: secretaria de assistência, educação, administração, e saúde. Após
65 debates conselheiros sugerem acrescentar nesse artigo que as entidades tem até a data de 04 de
66 novembro de 2022 para a realização da inscrição trazendo as documentações conforme a
67 Resolução de n. 002/2014 e alterações posteriores. Com relação ao Art 2º, Rosa sugere que ou a
68 presidente conduz ou elejam um membro governamental do CMDCA. Sabrina questiona se não
69 seria uma pessoa de entidade não governamental, por ser o fórum das entidades. Rosa explica que
70 deveria ser pessoa que não tem interesse em participar como entidade civil no CMDCA para ser
71 imparcial. Após discussões conselheiros sugerem deixar que a Plenária decida se será presidida
72 pelo presidente do Conselho ou conselheiro eleito no momento do fórum, que procederá a abertura
73 do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos
74 da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-
75 o ao Chefe do Poder Executivo Municipal; porém podendo ser revisto pelos conselheiros em
76 plenária. Simone passa à leitura das habilitações: Art. 3º: As habilitações das entidades não
77 governamentais para a participação do, altera-se: 5º processo de escolha dos representantes da
78 sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
79 Adolescente deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II) a partir da publicação deste
80 edital até a data. Simone questiona qual data. Após debates conselheiros sugerem até o dia 17 de
81 novembro de 2022 - quinta-feira, no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência
82 Social: das 7h às 13h, endereçada na Av. Ernani Cotrin, 163, na Secretaria Executiva deste
83 Conselho. Art. 4º No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos
84 necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de
85 candidato e/ou votante, bem como deve apresentar ofício assinado pelo representante legal da
86 entidade designando dois representantes, um titular e o outro suplente, conforme anexo III, tendo
87 direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.
88 Simone passa a leitura da reunião: Art. 5º: A reunião acontecerá, dentro da realidade do município,
89 sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão
90 no mesmo local e será conduzida por um membro do CMDCA ou presidente. Simone passa ao
91 Art. 6º Compete ao presidente ou membro do CMDCA: Proceder à abertura da Reunião; Prestar
92 os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração; Coordenar e cronometrar
93 as apresentações dos candidatos; Comunicar e observar os horários de votação e apuração,
94 tornando públicos os procedimentos das mesas; Dar início e finalizar o processo de escolha;
95 Simone sugere que retirem que será por aclamação e aberta. Conselheiros concordam, ficando a
96 redação: Explicar a todos que será uma votação nominal secreta com todos os candidatos
97 habilitados presentes; Sabrina questiona de que forma seriam as cédulas, se farão por gráfica.
98 Simone sugere que seja feita em papel A4. Sabrina diz que devem pensar em urnas. Rosa diz que
99 pode fazer caixinhas no CEACA. Sabrina questiona quantos papéis serão necessários para a

100 presidente assinar. Simone diz que na data final para a entrega já saberão a quantidade de
101 entidades que participarão. Simone continua a leitura: Proceder à conferência do protocolo de
102 inscrição e do documento de identidade dos inscritos; Colher a assinatura dos votantes na lista de
103 presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso; Consultar o CMDCA nos casos em que
104 o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos,
105 apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade. Deliberar sobre as
106 dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do
107 CMDCA. Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de
108 propaganda de candidatos no local de votação; Simone questiona se é necessário esse item. Rosa
109 diz que se colocaram é porque faz algum sentido. Proceder a contagem dos votos, na presença
110 dos participantes; Lavrar a Ata junto com a secretária executiva – votação e apuração – onde
111 deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
112 Acondicionar toda a documentação utilizada. Sobre o art. 8º Rosa questiona se o fórum não deve
113 ser realizado à noite e diz que recorda que em um ano foi feito. Sabrina recorda que o último foi
114 realizado às 10h da manhã, conforme ata. Rosa sugere que também seja na parte da manhã.
115 Conselheiros concordam, após debates, ficando a redação do Art 8º: O fórum terá seu início às
116 09h, em primeira chamada havendo a maioria. Não havendo quórum iniciará em segunda
117 chamada, às 09h30min, com o número de presentes. Simone passa ao item da votação e explica
118 que será alterado o artigo 9º, retirando-se por aclamação e acrescentando por apuração, pois não
119 será mais verbal, acontecerá nominalmente no papel. Conselheiros concordam por unanimidade,
120 ficando a redação: Art. 9º: A votação acontecerá nominalmente, por apuração. Simone passa a
121 leitura do Art. 10: Poderão votar, no fórum, os representantes habilitados na respectiva categoria,
122 ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.
123 Art.11: O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a
124 participação por meio de procuração. Simone observa que no Art. 12, há alteração: A votação
125 será fechada e não aberta. E continua a leitura do Art. 13 – Não serão admitidos recursos de
126 votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em
127 andamento. Art. 14: Cada representante habilitado poderá votar uma única vez. Art. 15: A
128 listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação. Simone passa ao
129 item: Da apuração, e observa que haverá alteração do Art. 16: A apuração dos votos será realizada
130 por um membro do CMDCA ou presidente, será definido na plenária, podendo os participantes
131 acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares. Art. 17: Havendo empate na
132 votação, será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela
133 data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação. Art. 18: Serão
134 considerados escolhidos: Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos
135 válidos; Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos,
136 imediatamente inferior ao número de votos dos titulares. Art. 19: Será lavrada a ata com os
137 resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho. Simone passa a leitura da
138 homologação: Art. 20: A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo
139 Presidente do CMDCA. Art. 21: Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às
140 Organizações da Sociedade Civil, o CMDCA manterá o resultado geral e promoverá
141 oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas. Art. 22: O
142 resultado oficial será publicado no site: www.capivaridebaixo.sc.gov.br, na página oficial deste
143 Conselho. Simone realiza a leitura das vagas: Art. 23: As vagas para os representantes das
144 Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
145 Adolescente, e diz que não entendeu porque o número mínimo e máximo de quatro. Sabrina
146 explica que era o número que tinham inscritos no CMDCA na época, ficando na lei no mínimo
147 quatro. Rosa diz que recorda das discussões e explica que decidiram diminuir devido a falta de
148 quórum nas reuniões do conselho e diz que levando em consideração às inscrições já existentes
149 seriam poucas entidades. Após discussões conselheiros definem, por unanimidade, que será
150 número de 04 vagas. Havendo maior número de entidades interessadas as demais serão
151 consideradas suplentes. Simone realiza a leitura da posse: Art. 24: Os representantes das
152 Organizações da Sociedade Civil eleitos no 5º Processo de Escolha serão nomeados em Resolução

153 própria na próxima plenária do CMDCA. E das Disposições Finais: Art. 25: A Inscrição no 5º
154 Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na
155 aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno
156 conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital. Art. 26: Os casos omissos
157 serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim. Art. 27: O presente edital
158 entra em vigor na data de sua publicação. Rosa questiona sobre a comissão. Simone diz que caso
159 haja necessidade após o processo para os casos omissos. Simone passa ao Anexo II – Formulário
160 de inscrição, e anexo III – Exemplo de ofício identificando o titular e suplente indicados pela
161 entidade, que são os documentos a serem apresentados pelas entidades. Sabrina diz que sobre esse
162 item tem uma observação que seria: no anexo I há a opção de a entidade civil assinalar se estaria
163 participando como votante ou votada, e questiona se querem manter sem essa opção ou querem
164 alterar, pois somente para recordar, na ocasião entendeu-se que todas as entidades que
165 apresentassem os formulários participariam como votantes e votados mas nem todas assinalaram
166 a opção. Rosa diz que no momento do fórum a entidade irá se manifestar se irá querer participar
167 ou não do CMDCA. Conselheiros concordam por unanimidade. Simone questiona se ficará a
168 mesma resolução que consta no anexo I. Sabrina diz que a resolução será definida após
169 deliberação da plenária, que será a que publicará o edital do processo de escolha e diz que o
170 processo de escolha deverá ser amplamente divulgado, inclusive colocado na página principal,
171 devido a questão do princípio da publicidade e transparência. Simone diz que no conselho da
172 saúde é feito carta-convite. Rosa diz que os conselheiros já devem estar identificando e
173 convidando as entidades para que tenha quórum e não necessite fazer novamente, pois caso não
174 dê quórum impactará em todas as ações do ano que vem, atrasando os trabalhos. Frederico diz
175 que devem alterar o nome do presidente e o restante conselheiros concordam em permanecer
176 conforme estava: ofício numerado, datado, com o texto: A entidade tal, CNPJ tal, indica os
177 membros titulares e suplentes para representação no Conselho de Direitos da Criança e
178 adolescente de Cativeiro de Baixo-SC para o biênio 2023-2024. Sendo eles: Titular, contendo
179 Nome, rg, cpf , telefone e e-mail e suplente, contendo: Nome, RG, CPF ,telefone e e-mail. Simone
180 relembra que ficou de item para decidirem na plenária a questão de quem irá conduzir o fórum:
181 se será o presidente ou elegem alguém para conduzir na hora. Rosa observa que nas cédulas irão
182 votar somente às entidades. Simone diz que definido que será em papel A4. Rosa diz que de
183 acordo com os inscritos saberão o número de cédulas necessárias e os demais presentes somente
184 irão acompanhar. Simone recorda que a inscrição da entidade segundo a resolução será até o dia
185 04 de novembro, ficando antes da reunião da comissão de normas agendada para o dia 07 de
186 novembro e para participar do fórum até o dia 17 de novembro. Sabrina observa que devem
187 atentar-se que deve passar também na plenária, portanto provavelmente deverão agendar
188 extraordinária. Rosa diz que já devem ter isso em mente. E, nada mais havendo a tratar-se, foi
189 encerrada a reunião às 09h50min. E, para constar eu: Sabrina Medeiros da Silva, na condição de
190 assistente administrativa do CMDCA, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue
191 subscrita pelos membros presentes.